

06 DEZ 2017



PREFEITURA DE
JOÃO MONLEVADE
GESTÃO 2017/2020

**LEI Nº 2.239/2017
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

“INSTITUI O MÊS “MAIO LARANJA” E O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês “Maio Laranja”, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. No mês a que se refere o *caput* deste artigo, fica instituído o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º No mês a que se refere esta Lei, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Carvalho
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2017.

Marlene Pessoa Ferreira
Assessora de Governo